



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.875/PMC/11

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no valor de R\$ 216.344,73 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme anexo que integra o presente.

Parágrafo único. Fica a secretaria autorizada a leiloar referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais e associações, sem fins econômicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946